



**DÁ CIÊNCIA AOS SENHORES VEREADORES DA PORTARIA Nº48/2026, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA, PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028, E DE SEU ANEXO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 23, § 6º, da Lei Orgânica do Município, acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, e no art. 12, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com a redação dada pela Resolução nº 06/2026, **TORNA PÚBLICO E DÁ CIÊNCIA** aos Excelentíssimos Senhores Vereadores, e ao público em geral, da Portaria nº48/2026, de 27 de outubro de 2026, que dispõe sobre a regulamentação do processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buriti – MA, para o segundo biênio da Legislatura 2025/2028, bem como de seu Anexo I (Requerimento de Inscrição de Chapa para a Eleição da Mesa Diretora, biênio 2027/2028), cujo inteiro teor acompanha este Edital e dele faz parte integrante.

Para fins de conhecimento, destacam-se as seguintes disposições da Portaria: a eleição será realizada em **30 de outubro de 2026, às 8:00 horas, em sessão extraordinária**, no Plenário da Câmara Municipal de Buriti (arts. 1º e 8º); a Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário (art. 3º); o registro de chapas completas será feito perante a Secretaria-Executiva da Câmara, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, sendo vedada a participação de Vereador em mais de uma chapa e a apresentação de chapas incompletas (arts. 5º e 6º); a eleição somente será válida com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 7º); a votação será aberta e nominal, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos (arts. 9º e 10); e a posse dos eleitos ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2027, sem exercício antecipado das funções (art. 11).

**Este Edital não dispensa a leitura integral da Portaria e de seu Anexo I, que integram o presente ato.**

Com a publicação e a divulgação deste Edital, ficam os Senhores Vereadores considerados cientes das normas que regem o processo eleitoral, em especial a Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 001/2025, o Regimento Interno, a Resolução nº 06/2026 e a Portaria nº48/2026, inclusive quanto a prazos, requisitos de registro de chapas e forma de votação, não podendo ser invocado o desconhecimento dessas regras para qualquer fim no curso do processo eleitoral.

**ANEXOS: Portaria nº48/2026; Anexo I – Requerimento de Inscrição de Chapa.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA,  
EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

  
**CIRLANDO SANTOS DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA**